



LEI Nº 035/92

Altera o Artigo 2º da Lei nº 057/89.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

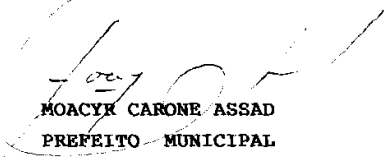
Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 057/89, passa a ter a seguinte redação: Fixa em CR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) o valor da Unidade de Referência do Município de Anchieta (URMA), para efeito do cálculo e pagamento de tributos e penalidades fiscais.

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 29 de Dezembro de 1992.


MOACYR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL